



# Conselho Regional de Enfermagem

## Pedido de Esclarecimentos nº 2

### Pregão Eletrônico nº 09/2016

Considerando questionamento recebido a respeito do Pregão em referência:

#### Questão nº 1:

*Diante do disposto no fragmento abaixo [reproduzidos o item 10 e respectivos subitens do Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços], retirado do edital em comento, questionamos se a declaração das companhias aéreas e do lata poderão ser substituídos por declarações da empresa Consolidadora de passagens aéreas, conforme entendimento dos Acórdãos 3360/2015, 1677/2006 e 171/2007, ambos do TCU?*

#### Resposta nº1:

*Sim, poderão ser substituídas pelo documento referido, desde que apresentado nos seguintes termos:*

*Caso a licitante seja Agência Consolidada será(ão) aceita(s) a(s) declaração(ões), emitida(s) em nome da Consolidadora,. Neste caso, deverá ser apresentada juntamente com a declaração cópia do contrato de consolidação firmado entre a Consolidadora e Agência Consolidada.*

São Paulo, 04 de maio de 2016.

Erika Hitomi Moriguti  
Pregoeira